



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 168/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 468/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar de Ouro Preto do Oeste/RO.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de junho de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
22/06/12
Horas 08:35
Por Sandra



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 468/2012

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar de Ouro Preto do Oeste/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, contida no terreno de propriedade do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, onde funciona o Conselho Tutelar, em favor daquela Municipalidade.

Art. 2º. As Edificações de que trata o artigo 1º desta Lei, permanecerá com destinação ao Conselho Tutelar, imóvel localizado no setor 02, quadra 89, lote 60, localizado na Rua dos Seringueiros 559, confrontando-se ao norte com lote 75 e Rua dos Seringueiros, ao sul com lote 45 e Rua Projetada, a leste com a Rua dos Seringueiros e lote 45 e a oeste com a Rua Projetada e lote 75, Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e o interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio da finalidade de sua utilização, independente de Interpeção Judicial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de junho de 2012.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALÉ/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 083 , DE 25 DE ABRIL DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar de Ouro Preto do Oeste/RO”.

Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pela Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO, manifesta seu interesse em doar as edificações onde se encontra o Conselho Tutelar ao Município de Ouro Preto do Oeste, imóvel localizado no setor 02, quadra 89, lote 60, localizado na Rua dos Seringueiros 559, confrontando-se ao norte com lote 75 e Rua dos Seringueiros, ao sul com lote 45 e Rua Projetada, a leste com a Rua dos Seringueiros e lote 45 e a oeste com a Rua Projetada e lote 75, Município de Ouro Preto do Oeste/RO, nos termos da legislação vigente.

Importante ressaltar que a doação das edificações para a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO regularizará uma situação já existente, uma vez que já está sendo inclusive usado como Conselho Tutelar, atendendo ao interesse dos moradores daquela Municipalidade.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA
GAB. DEP. EDSON MARTINS
Porto Velho 25/04/2012
Maisy Neves
Funcionário 11:00hs





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar de Ouro Preto do Oeste/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, contida no terreno de propriedade do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, onde funciona o Conselho Tutelar, em favor daquela Municipalidade.

Art. 2º As Edificações de que trata o artigo 1º desta Lei, permanecerá com destinação ao Conselho Tutelar, imóvel localizado no setor 02, quadra 89, lote 60, localizado na Rua dos Seringueiros 559, confrontando-se ao norte com lote 75 e Rua dos Seringueiros, ao sul com lote 45 e Rua Projetada, a leste com a Rua dos Seringueiros e lote 45 e a oeste com a Rua Projetada e lote 75, Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 3º A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e o interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio da finalidade de sua utilização, independente de Interpelação Judicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

08:08 2012/05/14 0000701 ASSSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RO

